



### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2017

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete), às 15hs (quinze horas), na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro: Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 3ª (terceira) Reunião Ordinária do Conselho de Administração de 2017. Estavam presentes a Presidente Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira e os Conselheiros: Adma Franciane Levino Gonzaga - Representante do Poder Executivo; Adailton Silva Lima - Representante do Sindicato do Poder Executivo; Adriel Pedroso dos Reis – Representante do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas; Christian Norimitsu Ito - Representante do Ministério Público; Claudio Fon Orestes - Representante do Tribunal de Contas; Francisco Borges Ferreira Neto – Representante do Poder Judiciário; George Alessandro Gonçalves Braga- Representante do Poder Executivo; Helga Terceiro de Medeiros Chaves - Representante do Sindicato do Poder Legislativo; Lucineia Lobo Moreira Braga – Representante do Poder Legislativo; Leonardo Hernandez de Figueiredo - Representante do Sindicato do Ministério Público; Raiclin Lima da Silva - Representante do Sindicato do Poder Judiciário; Vanda Vilhena de Melo - Representante do Sindicato do Poder Executivo – Inativos; Waldemar Cavalcante de Albuquerque Filho - Representante do Poder Executivo, conforme assinaturas apostas em folhas para registro de presenças, fazendo parte da presente Ata. Também estiveram presentes: Sr. Roney da Silva Costa – Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON; Sr. José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON e Dr. Roger Nascimento dos Santos – Procurador Geral do IPERON. A Reunião teve como Pauta, na Ordem do Dia: **a)** Apresentação do currículo do Sr. José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON; **b)** Prestação de Contas do IPERON/2016 – Escolha do Relator; **c)** Informes: **1)** Análise de conformidade (Polícia Militar e Corpo Bombeiro) pelo Sr. José da Costa Castro – AUDIPREV/IPERON; **2)** Dívidas: CAERD e SESAU (juros e multas) e **3)** Concurso Público do IPERON. A Presidente Maria Rejane, ao constatar a existência de quórum, abriu a 3ª Reunião Ordinária do Conselho Administrativo, dando boas-vindas a todos, oportunidade em que solicitou que fosse invertido um dos temas da pauta, que é sobre o informes das Dívidas da CAERD e SESAU (juros e multas), informou que o Dr. Roger Nascimento se fazia presente para esta dando algumas informações e quais medidas que já foram adotadas pelo IPERON, mas o mesmo necessitava se ausentar o mais breve possível devido a necessidade da sua presença em algumas atividades na Procuradoria do IPERON, **que foi acatado pelo colegiado.** A Presidente lembrou que o assunto que se refere a dívida da SESAU, em reunião anterior trouxe o assunto ao Conselho da decisão que já tinha sido adotada administrativamente de negar o parcelamento da dívida da SESAU de juros e multas e a Secretaria de Saúde pleiteou que trouxesse o assunto para o Conselho para deliberação, mas a decisão por maioria do Conselho foi de manter a decisão administrativa de parcelar somente nos termos da portaria do MPS e a SESAU ingressou judicialmente. Falou ainda que o órgão da CAERD também atrasaram com os repasses e que foram notificados, o IPERON tentou por várias vezes o dialogo com o órgão, e se manteve inerte e o IPERON também está ingressando judicialmente contra o órgão da CAERD. Em seguida, passou a palavra para Dr. Roger Nascimento dos Santos, que estará falando sobre o assunto. Dr. Roger Nascimento apresentou-se ao Conselho como o atual Procurador-Geral do IPERON, colocando-se à disposição de todos. Em seguida, falou sobre a dívida da SESAU, consignou que foram realizadas diversas reuniões para tentar

*Formosa*



viabilizar o pagamento administrativo, não tendo sido possível chegar a um acordo. Consignou, também, que após a negativa do Conselho em relação à questão do parcelamento da cota do servidor, o Estado propôs uma ação de consignação de pagamento com pedido liminar, objetivando o parcelamento, a qual foi distribuída à 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Esclareceu que a Juíza titular, Doutora Inês, concedeu liminar parcial no sentido de somente admitir o parcelamento da parte patronal, ao entendimento de que a obrigação acessória se converte em principal. Entretanto, no que se refere à parte mais significativa da dívida, qual seja, a cota dos servidores, que atualizada até 17.02.2017, importava na quantia de R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil), esta não teve autorizado o parcelamento. Aduziu que o prazo para o oferecimento de resposta e interposição de recursos se ultimarão 24 de abril do corrente, sendo certo que o Dr. Thiago Alencar avaliará a necessidade de interposição de agravo instrumento em relação à tutela de urgência que foi parcialmente concedida e exigir as medidas necessárias a recomposição do fundo, no que se refere à cota dos servidores. No ato, o Dr. Roger Nascimento passou às mãos da Presidente e dos demais Conselheiros, cópia da petição inicial oferecida pelo Estado, cópia da decisão da Doutora Inês e a planilha da qual se refere à decisão. A Presidente pediu o uso da palavra, falando que a decisão liminar que foi concedida foi exatamente na qual foi deliberada pelo Conselho sobre a parte patronal. Dr. Roger Nascimento frisou que, com relação à dívida da CAERD, os valores são menos expressivos, tendo sido feito um levantamento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, o qual alcança a quantia de R\$ 421.962,00 (quatrocentos e vinte um mil e novecentos e sessenta e dois mil reais). Frisou, ainda, que foram realizadas reuniões com os representantes da CAERD, inclusive uma delas presidida pela Doutora Maria Rejane, na tentativa de resolver administrativamente o impasse. Destacou que, mesmo tendo mantido contato com os Procuradores do Estado lotados na CAERD, Drs. Haroldo e Brunno Correa, não foi possível a solução administrativa em virtude da crise financeira que atravessa a CAERD. Diante de tais fatos, o Procurador Roger Nascimento destacou que, até a próxima semana estará providenciando a distribuição da ação objetivando a cobrança da dívida sob comento. A Conselheira Vanda Vilhena perguntou se o valor de R\$ 421.962,00 (quatrocentos e vinte um mil e novecentos e sessenta e dois mil reais), são da parte patronal e servidor Tendo Dr. Roger Nascimento respondido afirmativamente. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou se os servidores que estão na CAERD são cedidos do Estado e se os valores que não vem sendo pagos se referem à contribuição patronal apenas, ou se também se referem à contribuição descontada do servidor? Dr. Roger Nascimento respondeu que são doze servidores do Estado cedidos a CAERD e que realmente não tem sido repassados os valores aos cofres do Instituto, nem da parte patronal, nem da parte servidor. Ressaltou que, num primeiro momento foi feito um pagamento, mas o pagamento não foi suficiente e no segundo momento foi feita uma atualização dos valores devidos, até o dia de hoje, segundo apurado pelo Setor da Dívida do IPERON. A Presidente falou que como existe um prazo para o pagamento até o dia 20 de cada mês, o IPERON tinha optado por aguardar caso o órgão fizesse os repasses, mas como não ocorreu, estará ajuizando a cobrança da dívida da CAERD. A Presidente informou ao Conselho que amanhã dia 22 de março do corrente ano, as 15:00hs estará na Assembléia Legislativa do Estado para tratar sobre a dívida previdenciária do IPERON. Dando continuidade a reunião, a Presidente falou do item que seria o primeiro da pauta, que é apresentação do Currículo do Sr. José da Costa suscitado pelo Conselheiro Raiclin Lima da Silva para o Setor de Auditoria do IPERON. Falou ainda que antes de passar a palavra para o Conselheiro Raiclin Lima, gostaria de registrar que ficou com o compromisso de fazer uma minuta do edital sobre



a vaga para o cargo de Auditor Geral do IPERON, mas ainda não foi possível, devido a inúmeras atribuições e inclusive o levantamento que foi requerido da questão da dívida previdenciária e também esteve na ALE-RO tratando sobre as regras de pensão, mas estará o quanto antes fazendo a minuta do edital. Em seguida, passou a palavra para o Conselheiro Raiclin Lima da Silva. O Conselheiro Raiclin Lima falou que foi enviado através do correio eletrônico (e-mail), o currículo do Sr. José da Costa e pelas suas qualificações e devido os trabalhos que o servidor vem desenvolvendo está de acordo que o mesmo assuma as responsabilidades no Setor de Auditoria temporariamente, mesmo porque, alguns instrumentos que são praticas cotidianas, como o planejamento de Auditoria Anual e Mensal e também para atender as demandas do Conselho de Administração do que for necessário na área de auditoria, e sugere que o servidor assuma o cargo de auditoria até o período da nova composição do CAD/IPERON que é até julho do corrente ano. A Presidente sugeriu que o Sr. José da Costa fizesse uma breve explanação sobre as suas qualificações e que também ficou responsável pela Análise de Conformidade (Polícia Militar e Corpo Bombeiro) que é um dos itens da pauta e que já trouxesse as informações ao CAD para que o mesmo pudesse ser dispensado para realizar os seus trabalhos e o Conselho estaria discutindo sobre o assunto para deliberação, **que foi acatado pelo CAD.** O Sr. José da Costa falou que é servidor do IPERON desde 1988 com 29 anos na instituição como Técnico em Previdência, e as suas qualificações são: Contador desde 2004, Perito Judicial, Professor de ensino Superior, dando aula em algumas faculdades da capital, Pós Graduado, se especializou em Controladoria, Gestão Financeira, Metodologia do Ensino Superior, Auditoria Fiscal e Tributária e Perícia Contábil. O Conselheiro Christian Ito perguntou qual atividade exercida atualmente no IPERON pelo Sr. José da Costa e se o cargo é de contador. O Sr. José da Costa falou que é contador, mas quando prestou o Concurso para o Instituto ainda não tinha nível superior e na época prestando Concurso para Técnico em Previdência. A Conselheira Vanda Vilhena falou que o Sr. José da Costa é atualmente Chefe do Setor de Controle Interno do IPERON e com a proposta para o mesmo exercer o cargo de Auditor Geral do IPERON, gostaria de saber qual a diferença dos cargos, pois acha pouco similar, mas gostaria que fosse esclarecida as suas duvidas. O Sr. José da Costa respondeu que o Setor de Controle Interno faz o controle dos demais setores, ou seja, compõe o controle de sistema interno dos departamentos, como RH, setor financeiro e os demais departamentos e o Setor de Auditoria tem o trabalho de examinar, a abrangência é mais avançada e nutrindo de informações fidedignas e dando suporte ao gestor. O Conselheiro Raiclin Lima perguntou sobre os trabalhos de Análise de Conformidade (Polícia Militar e Corpo Bombeiro), em qual se qualificaria os trabalhos de Controle Interno ou de Auditoria. O Sr. José da Costa respondeu que Análise de Conformidade (Polícia Militar e Corpo Bombeiro) é um trabalho de Auditoria, destacou que o Controle Interno do IPERON também pode fazer a Análise de Conformidade, mas não tem pessoas qualificadas para exercer e examinar a análise de formar adequada na realização dos trabalhos. O Conselheiro Adailton Lima falou que a proposta para que o Sr. José da Costa assuma o cargo de Auditor Geral do IPERON é até julho do corrente ano, em sua opinião, é um prazo curto para as atividades desenvolvidas no setor e sugere, caso seja aprovado à proposta pelo colegiado de Sr. José da Costa assuma o cargo de Auditor Geral por um período de tempo que ele permaneça no cargo até dezembro do corrente ano, lembrando que houve várias discussões sobre o assunto neste Conselho, as dificuldades de achar uma pessoa qualificada para o cargo na função de Auditor e também para dar suporte ao CAD, tais como: Dívida Previdenciária e outros e devido às qualificações do Sr. José da Costa, acha necessário que se prolongue um pouco mais o tempo do servidor no cargo e futuramente ficando a critério da

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Raiclin', 'Christian', 'Vanda', 'Adailton', and 'José da Costa']*



nova composição do Conselho que é a partir de julho do corrente ano, a permanência ou não no cargo. O Conselheiro Raiclin Lima perguntou se haveria acúmulo de funções de Chefe do Controle Interno do IPERON e Auditor Geral do IPERON? O Sr. José da Costa respondeu que não há possibilidades de acúmulo de funções. O Conselheiro Francisco Borges perguntou qual seria a mudança no cargo de Auditor Geral do IPERON pela passagem do Sr. José da Costa em um curto espaço de tempo. O Sr. José da Costa respondeu que é a fidedignidade das informações e que trará respaldo e maior credibilidade ao gestor e ao Conselho. A Presidente solicitou ao Sr. José da Costa que informasse ao Conselho sobre a Análise de Conformidade da Polícia Militar e Corpo Bombeiro na qual ficou designado para realizar os trabalhos e sobre o Relatório Anual de Auditoria do exercício de 2016. O Sr. José da Costa falou a respeito da Análise de Conformidade no qual foi designado, informou que foram enviados os ofícios a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, solicitando as informações necessárias para a realização dos trabalhos, mas fomos informados que não possuíam tais informações da folha de pagamento, mas sim o órgão da SEGEP, foi feita a solicitação a SEGEP que enviou recentemente, no dia 15 de fevereiro do corrente ano e devido os trabalhos que vinham sendo realizados dos relatórios mensal e anual de Auditoria não foi possível à conclusão dos trabalhos da Análise de Conformidade dos Militares e Bombeiros e solicitou ao Conselho que o Relatório conclusivo seja apresentado na próxima reunião do CAD. A Presidente falou que é necessário que os trabalhos de Análise de Conformidade da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, sejam concluídos em tempo hábil, pois é um assunto que vem sendo discutido no Conselho Fiscal e nas Audiências Públicas, onde alguns servidores civis alegam que pagam a conta dos militares e precisamos elucidar essa questão o mais breve possível. O Conselheiro Adailton Lima falou que para obter a folha de pagamento da Polícia Militar para fazer uma análise específica de uma categoria já tem certa dificuldade e como se sabe se os valores que são repassados para o Instituto estão de acordo, supondo que tenha 70 folhas do Estado em grupos diferentes, é um trabalho para ser organizado para deixar pelo menos os controles internos auditados e organizados. O Conselheiro Waldemar Cavalcante informou que uma das determinações do Governo do Estado é do controle total das folhas de pagamentos em um único local que é no órgão da SEGEP, não somente os repasses das informações através das autarquias, mas a coordenação, ou seja, as pessoas que compõem que estão ligados diretamente e também os órgãos são questões que já estão sendo ajustadas. O Conselheiro Adriel Pedroso falou quanto à proposta do Sr. José da Costa de trazer o Relatório da Análise de Conformidade da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros na próxima reunião, não vê problema algum, mesmo porque, foi encaminhada a folha de pagamento recentemente e não havendo a possibilidade para a conclusão dos trabalhos. Falou, ainda, que o Sr. José da Costa trouxe o assunto ao Conselho, sugerindo que a análise fosse feita somente na folha de pagamento da Polícia Militar, mas que depois, por deliberação do conselho administrativo, acrescentou também a folha de pagamento do Corpo de Bombeiros e, salvo engano, o nome do procedimento a ser realizado era Exame de Conformidade. A Presidente falou que o nome sugerido e constando na Ata da 9ª Reunião Ordinária de 2016, é **"Análise de Conformidade"**. A Conselheira Adma Franciane falou que de início só seria feito a Análise de Conformidade na folha de pagamento da Polícia Militar, mas a mesma sugeriu que se estendesse ao Corpo de Bombeiros, visto que gozam dos mesmos benefícios de aposentadoria especial da PM, constando na Ata da 10ª Reunião Ordinária de 2016. O Conselheiro Adriel Pedroso falou que observou no Relatório Anual de Auditoria no Item 6.1, que nele apenas a referência a Polícia Militar e que somente nas Considerações Finais, que há alguma menção ao Corpo de Bombeiros, mas gostaria de saber se apenas a receita da Polícia Militar não é suficiente para

*Assina*

*[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]*



pagar os benefícios dos militares da reserva e pensionistas ou se também a do Corpo de Bombeiros? O Sr. José da Costa informou que é somente a folha de pagamento da PM que não está fechando ao contrário do Corpo de Bombeiros que inclusive está com superávit, temos feito o acompanhamento da folha de pagamento mensalmente, temos todo o histórico do que está ocorrendo e não foi constatada a insuficiência da folha de pagamento do Corpo de Bombeiros. A Presidente solicitou ao Sr. José da Costa falasse sobre o Relatório Anual de 2016 de forma sucinta. O Sr. José da Costa informou que no Relatório Anual na folha 08, foi feita análise através de indicadores e que falara somente sobre liquidez geral, seca e imediata que são índices que mostra como está à situação da Instituição, ou seja, pegamos a liquidez imediata que são as disponibilidades no balanço patrimonial que são todas as taxas e aplicações financeiras, disponibilidade é tudo aquilo que pode ser liquidado de imediato, confrontando as Disponibilidades com o Passivo Circulante da Unidade Gestora – UG 130011 constatamos que para cada R\$ 1,00 (um real) de compromisso de curto prazo, a referida unidade disponibiliza de R\$ 652.830,52 (Seiscentos e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, a respectiva unidade gestora pode quitar todos seus compromissos e obter uma sobra de R\$ 651.830,52 (Seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para aplicar em outros investimentos, ou seja, no contexto geral a situação financeira e patrimonial da Instituição é saudável, destacou que essa é a forma que consegue ver a situação financeira da Instituição, mas se algum Conselheiro (as) consegue visualizar de forma diferente está à disposição para ouvir as ideias e sugestões. Ressaltou que o gestor está trabalhando de conformidade com que diz a legislação contábil. O Conselheiro Adriel Pedroso falou que observou que faltou um item no relatório que é créditos a receber, outra situação no Relatório na folha 06, *“receitas através da Unidade Gestora – UG 130011 o total de R\$ 554.640.462,71 (Quinhentos e cinquenta e quatro milhões seiscentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), sendo: R\$ 401.926.540,51 (Quatrocentos e um milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), referente a receitas de contribuições; R\$ 152.702.317,19 (Cento e cinquenta e dois milhões setecentos e dois mil trezentos e dezessete reais e dezenove centavos) referente à receita patrimonial; R\$ 11.605,01 (Onze mil seiscentos e cinco reais e um centavo), referente a outras receitas correntes, conforme Balanço Orçamentário”*. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou o que seria o valor de R\$ 11.605,01 (Onze mil seiscentos e cinco reais e um centavo), pois não há especificação nenhuma do que seria “outras receitas”. O Sr. José da Costa falou que não acha correto de quem trabalha com contabilidade usar essa nomenclatura, “outras receitas, outras despesas”, tem que descrever as receitas e as despesas, mas infelizmente não tem como alterar a nomenclatura, pois no balanço que é demonstrado não vem especificamente os valores, são situações para o Auditor solicitar as correções. Ressaltou que nenhum Relatório é perfeito, cada um elabora da sua forma de enxergar os dados e que precisamos buscar sempre melhorar. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou se o valor de R\$ 9.479.473,98, consta no Relatório na folha 07, que se refere a Bens Imóveis, se o mesmo se refere aos imóveis que foram doados para o IPERON pelo Poder Executivo. O Sr. José da Costa falou que não, que os Bens Imóveis informados no Relatório são os imóveis próprios do IPERON. O Conselheiro Adriel Pedroso sugeriu que fossem esclarecidos que os Bens Imóveis, informados no Relatório, são os Bens Imóveis próprios do IPERON e não os Bens Imóveis recebidos por doação. O Conselheiro Adailton Lima falou que no Relatório na parte da receita é necessário avançar, além daquilo que está no balanço, está abrindo espaço para justificativa para as questões dos repasses comparados com as folhas e também sobre o assunto bastante discutido no Conselho que é sobre a

*romau*



questão do cálculo atuarial, pois no balanço do Relatório de 2016 parece está perfeito, mas somente no ano de 2016, e acha necessário constar na parte explicativa o cálculo atuarial, principalmente nas reservas matemáticas, que é extremamente importante constar no Relatório de Auditoria para que se tenha a verdadeira noção qual a situação do Instituto, assim como o Governo tem publicado a lei orçamentária anual, também é necessária que se tenha no Relatório de Auditoria do IPERON. A Presidente falou que será feito as correções no Relatório Anual de 2016 e após, encaminhado aos Conselheiros (as) pelo correio eletrônico e agradeceu a presença do Sr. José da Costa. A Presidente falou ainda que terá que deliberar sobre a proposta do Sr. José da Costa para assumir o cargo de Auditor temporariamente. O Conselheiro Adriel Pedroso falou que não tem dúvida que o Sr. José da Costa é qualificado tem competência e um ótimo currículo, mas o cargo ocupado pelo mencionado servidor é o de Técnico em Previdência, de nível médio, e eventualmente nomear uma pessoa durante quatro meses que seja, talvez até dezembro do corrente ano, mas que não atenda a exigência prevista na lei, que é pertencer à carreira de auditores, é repetir o erro já cometido antes e deixar de observar a legislação e nomeando os servidores estaríamos nomeando sem as qualificações legais, essa é a minha posição e caso for aprovada a nomeação, gostaria que ficasse registrado o meu posicionamento contrário à nomeação. O Conselheiro Christian Ito falou que já havia falado na reunião passada que o candidato infelizmente não preenche os requisitos que estão estabelecidos na lei que deve ser Auditor de Carreira independente se for do órgão ou não, já havia sido consignado outras vezes nas reuniões e lembrando também que acumulação nesse caso da atual função que ele vem exercendo como Chefe de Controle Interno e de Auditor é totalmente incompatível, ou seja, estará ocupando o cargo de Auditor e desocupando o cargo do Controle Interno e tendo assim, que nomear uma nova pessoa para o Controle Interno, por isso, caso o Conselho decida por maioria pela indicação do candidato, consignar a ressalva da legalidade da observância do ato. O Conselheiro Raiclin Lima falou que trouxe a sugestão ao Conselho devido ter visto a demanda dos trabalhos que precisam ser realizados e o desempenho e a qualificação do servidor, mas quando fez a indicação do servidor realmente não observou e não se atentou aos requisitos mínimos de ser Auditor de carreira, sendo do Instituto ou não. O Conselheiro Adriel Pedroso falou que acha difícil um servidor de outro órgão deixar seu cargo para vir ocupar o cargo de Auditor no IPERON com valor oferecido pelo IPERON de R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos reais) e sugere que seja concedido um aumento no valor deste CDS. O Conselheiro George Alessandro falou que o Auditor Geral pela responsabilidade que tem para com Instituto e Conselho, as qualificações exigidas com o do valor do CDS de **R\$ 2.500,00** (dois e quinhentos reais) não aparecerá candidato e a sua sugestão é que aumente o valor do CDS de Auditor Geral do IPERON para **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) e que se faça um edital com as qualificações para o cargo de Auditor Geral do IPERON e que sejam informados os Poderes. A Presidente falou que estará preparando o material e estará encaminhando para a Mesa de Negociação Permanente MEMP. Após discussão, o **Conselho deliberou por unanimidade**, pela não aprovação do Sr. José da Costa Castro no cargo de Auditor Geral do IPERON, apesar da excelente qualificação do servidor, mas devido à alteração e acréscimo no dispositivo à Resolução nº 001/CAD/IPERON, de 05 de Outubro de 2016, que deve indicar o Auditor Geral do IPERON, dentre os Auditores de Carreira. Também será feito um edital com as qualificações para vaga de Auditor Geral do IPERON e o PL para o aumento do valor do CDS do Auditor Geral do IPERON de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais). Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente falou do item seguinte da pauta, a Prestação de Contas do IPERON do ano de 2016, a escolha do relator. Falou ainda que a Prestação de

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



Contas de 2016 também será encaminhada para o Conselho Fiscal e tem o prazo de até 30 de março do corrente ano para encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado e perguntou se alguns dos Conselheiros (as) se disponibilizam como relator (a). O Conselheiro Raiclin Lima solicitou que fiquem de fora como relatores os Conselheiros que foram designados como relatores da dívida previdenciária. O Conselheiro Francisco Borges sugeriu que o relator seja um Conselheiro que tenham conhecimento sobre o assunto. Não havendo manifestação voluntária por parte do Conselho, optou-se pelo sistema de sorteio, sendo sorteada como **relatora da Prestação de Contas de 2016, Conselheira Vanda Vilhena de Melo**. Dando Prosseguimento aos trabalhos, a Presidente falou sobre o Concurso Público do IPERON, dizendo que o Conselheiro Leonardo Hernandez se disponibilizou para estar na Comissão e tem acompanhado todos os procedimentos para o Concurso. Falou que estará rapidamente prestando algumas informações sobre o Concurso Público do IPERON, a Comissão que foi designada para realização dos trabalhos, encaminhou convites para algumas empresas para que nos fosse enviados as suas propostas, a Fundação Getulio Vargas falou que não poderia realizar o Concurso Público do IPERON, devido está com demanda elevadas de concursos, exames e avaliações, consta os documentos nos autos, Fundação Carlos Chagas falou que não tem interesse, CESGRANRIO não respondeu, IBADE – Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo encaminhou uma proposta no dia 25 de novembro de 2016 e que está realizando Concurso Público em Porto Velho na SEDUC e outros, e o CESPE também encaminhou uma proposta no dia 05 de dezembro de 2016. Informou que o custo da proposta do IBADE ficou estimado em torno de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), caso estimássemos cerca de dez mil inscrições, quatro mil inscrições R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) e o CESPE no mesmo quantitativo de dez mil inscrições nos cobraria R\$ 1.111.520.000,00 (um milhão cento e onze mil e quinhentos e vinte mil reais). O Conselheiro Leonardo Hernandez solicitou o uso da palavra, falando que acompanhou juntamente com a Comissão o processo para realização do Concurso Público do IPERON e como somente duas empresas demonstraram interesse os autos foram encaminhados para a Procuradoria do IPERON que fez a análise e emitiu o parecer opinando pela possibilidade de contratação direta com licença de licitação, fazendo a escolha pela análise de capacidade técnica e também do preço, desde que se cumprissem alguns requisitos, apresentaram certidões e todas as duas empresas demonstraram a capacidade técnica e fomos analisando a peculiaridade da proposta de cada empresa. O CEBRASPE apresentou proposta de aplicação de prova somente em Porto Velho, em relação ao posto de atendimento disponibilizou a central de atendimento via guichê em Brasília – DF, no quesito de despesas de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas de contribuição, no posto dos serviços prestados não se posicionaram acerca de assumir todos os custos, apresentou proposta financeira no valor de R\$ 1.111.520.000,00 (um milhão cento e onze mil e quinhentos e vinte reais), considerando a estimativa de dez mil inscrições e o IBADE apresentou proposta de aplicação de prova em Porto Velho e outros municípios caso fossem surgindo, em relação ao posto de atendimento propôs manter no mínimo até a divulgação do resultado final, atendimento devidamente equipados para orientação dos candidatos no município de Porto Velho, no quesito de despesas de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas de contribuição no posto dos serviços prestados, propôs se responsabilizar integralmente por todas as despesas, apresentou a melhor proposta financeira que o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), considerando a estimativa de dez mil inscrições. O Sr. Roney Costa falou que a empresa IBADE, dependendo do quantitativo das inscrições, se for menor que o valor da estimativa de dez mil, terá desconto e o CEBRASPE tem aumento de valores, conforme

*Imaut*

*[Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin]*



aumento nas inscrições, além da estimativa de dez mil. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou se os valores das inscrições são para pagar as despesas das empresas ou se o Instituto pagará as despesas com recursos próprios. O Sr. Roney da Costa acredita que o valor das inscrições é diretamente para as empresas. O Conselheiro Adriel Pedroso falou que, pelo que se recorda, o entendimento do Tribunal de Contas é que para contratar a empresa para realizar concurso, já deve ter recurso previsto em orçamento, podendo-se estabelecer um valor fixo e outro variável, conforme a quantidade de inscrições, mas que os valores arrecadados com o pagamento das inscrições são considerados receita pública extraorçamentária e deve ser depositada na conta do tesouro estadual. O Conselheiro George Alessandro falou que quando se faz Concurso Público às inscrições, paga as despesas da empresa que está fazendo o concurso, supomos que não alcance o valor de mais de 700 mil que é mais ou menos o valor estipulado pela empresa, o Estado entra com remanescente, mas a inscrição deve ser voltada para pagamento da empresa, e outra situação, são os pontos regionalizados para fazer o concurso, deu exemplo, Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena. O Conselheiro Francisco Borges falou que foi feito o Concurso do Tribunal de Justiça, pagou o valor estipulado à empresa e o que sobrou da arrecadação fica para os cofres do Órgão, acredita que da mesma forma deve proceder IPERON, sugerindo uma conta separada, sugerindo ainda que a nota de corte para portadores de deficiência deve ser uma nota mais alta de 08 para cima, se forem notas mais baixas passam no concurso pessoas sem capacidade para tal função e o órgão é obrigado a contratar e que não seja disponibilizado cadastro reserva. A Presidente falou que a observação que o Conselheiro Adriel Pedroso trouxe de que a receita deva vir para a conta do tesouro é de extrema importância e estará tomando as devidas precauções e solicitou que o mesmo a esteja informando sobre a decisão do TCE a ela e após, estará passando as informações ao Conselho. O Conselheiro Adriel Pedroso perguntou se tem previsão orçamentária da despesa do Concurso, se está no orçamento do IPERON? A Presidente informou que estará providenciando sobre as informações dos valores das despesas orçamentárias do Concurso e passando as informações ao Conselho para a deliberação. O Conselheiro George Alessandro falou gostaria de deixar consignado, que muitas das vezes nas reuniões do Conselho existem questões pontuais como do IPERON, SESAU, SEDUC e outros, mas temos que observar as situações em um contexto geral, que "essa casa é nossa, essa casa é o Estado, não existem três canoas", Poder Legislativo, Poder Executivo e Judiciário, precisamos ter equilíbrio nas questões de "freios e contra pesos" e sofremos algumas ameaças, como a folha de pagamento do Estado que custa 258 bilhões, temos o SINTERO que quer entrar em greve, tem mais mil servidores novos que entraram na folha de pagamento no ano anterior com custos de 37 milhões, tendo mais mil servidores para entrar para o Estado ainda esse ano, por conta da segurança e da saúde com mais 37 milhões, o Sindicato dos Agentes Penitenciários - SINGEPERON com o plano de 54 milhões, tendo as decisões judiciais, tudo isso, sobrecarrega o Estado, devido a incapacidade e incompetência dos Prefeitos, a dívida de 12 milhões da saúde de Guajará-Mirim o Estado tendo que assumir, também a dívida na saúde de Cacoal e possivelmente o Estado terá que assumir Vilhena pela inércia incapacidade de gerir o dinheiro vindo do SUS. O Conselheiro George Alessandro ressaltou que a folha do Estado vem aumentando e devido à crise nacional da queda de arrecadação, sabemos que temos a responsabilidade de cuidar da Previdência do nosso Estado, mas temos que ter um equilíbrio, devido as necessidade do Estado. Ressaltou ainda que o Governo do Estado tem ajudado o Instituto, quando assumiu o Estado o IPERON tinha nos seus cofres 300 milhões, hoje os cofres da previdência tem R\$ 1,5 (um bilhão e quinhentos milhões), foi feita a doação dos Bens Imóveis no valor de 40 milhões, 10% dos

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page]*






Royalties resultando no valor de 7 milhões de fundo anualmente, teremos também aumento da alíquota patronal que estará aumentando os cofres do Estado. Ressaltou ainda que o IPERON estará ajuizando contra o Estado, e o Estado vem tentando fazer acordo para parcelamento dessas dívidas e não consegue, mas o Estado precisa respirar, se não quebra, assim como o Estado do Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul e outros, por isso, são necessários observar, o que o Governo do Estado tem feito pela Previdência. A Presidente falou gostaria de deixar registrado que a preocupação do Instituto é com Estado, pois quando a uma preocupação com a sustentabilidade do RPPS estamos justamente pensando em evitar uma crise fiscal para o Estado e a Previdência Complementar, desde 2013 a uma lei que autoriza a instituição da Previdência Complementar, o Governo do Estado deliberou ao menos que concerne ao Poder Executivo a aderir a SP PREVCON que é a Previdência Complementar do Estado de São Paulo, foram feitas reuniões recentemente com os representantes previa, técnica dia 06 de março do corrente ano e no Conselho Superior Previdenciário no dia 07 de março do corrente ano, no qual o Conselheiro Adriel Pedrosa dos Reis participou, e nos próximos dias os Órgãos e Poderes, a exemplo do MP-RO e TCE-RO irão dizer definitivamente quais os seus posicionamentos, quanto a Previdência Complementar, pois o Poder Executivo e Defensoria Pública já se posicionaram dizendo que irão aderir e acreditamos que a Previdência Complementar será algo positivo para o IPERON que não irá trazer uma solução imediata mais de longo prazo. O Conselheiro Adriel Pedrosa falou, em relação à Previdência Complementar, dizendo que a "cultura de poupar para o futuro vem sendo um pouco esquecida ao longo da nossa história", disse que ao longo da vida conheceu algumas pessoas que contraíram dívidas, em razão do mau uso do cartão de crédito, outras que não economizaram nem se prepararam para o envelhecimento nem contavam com situações imprevistas como súbitos falecimento ou doença ainda em idade precoce, mas que consegue observar, na fase atual de sua vida profissional, já com mais de 20 anos de serviço público, é que falta incentivo e educação previdenciária aos servidores, assim acredita que não se pode perder esta oportunidade de incentivá-los à aderirem a um plano de previdência complementar, até mesmo para que o Estado "pudesse respirar", devido às despesas do Estado que a cada dia vem aumentando. Falou ainda que não tem uma posição definida com relação à SP PREVCON, mas que hoje, em termos de previdência complementar pública, ela é a única opção que se tem, pois a FUNPRESP tem alguns problemas legislativos, e a PREVFEDERAÇÃO ainda é uma utopia. Falou ainda que na sua percepção que a SP PREVCON aparenta ser uma entidade séria, podendo ser um bom negócio para o servidor e para o Estado de Rondônia a adesão, mas que ainda tem alguns pontos que precisam ser estudados, detalhados, não sabendo dizer qual a posição do TCE a respeito, mas acredita que boas partes dos servidores irão aderir e acredita também ser muito bom para a saúde do RPPS do Estado de Rondônia. Destacou que dia 12 de abril do corrente ano na reunião ordinária do CSP será decidido sobre a adesão (ou não) dos demais Poderes e Órgãos Autônomos ao Plano de Previdência Complementar gerido pela SP PREVCON. Ressaltou que caso seja definido pela adesão, há um cronograma para estabelecimento do Regime Complementar, que possivelmente deverá estar vigorando até o mês de março/abril de 2018, mas que não haverá mudança para os servidores efetivos, que tem paridade, mas cogita-se de que até mesmo eles tenham a possibilidade de poder contribuir com o plano sem perder os seus direitos e até mesmo para desenvolver a cultura de poupar para o futuro. Conselheiro Francisco Borges que o Governo da União foi o que mais desestimulou, pois os Brasileiros passaram por alguns percalços, deu exemplo, confisco da poupança na época do Governo Collor, a União participando de Institutos de Previdência Privada do Banco do Brasil, PETROS/Petrobras e dos

*J. Maut*  
*[Handwritten signatures]*

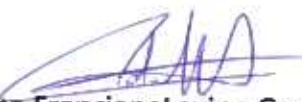



Correios que vieram altamente superavitários e hoje estando quase deficitários, e sim, é correto que devamos ter a cultura de pensar no futuro, mas é necessário mostrar a credibilidade, deu exemplo, nas carreiras jurídicas das Magistraturas do MP, os Auditores, foi fundada a JUSPREV, justamente para desvincular do Poder estatal, de uma previdência privada, mas que tenham uma administração até com taxas diferenciadas dos Bancos, devido às mantenedoras são próprias instituições e os lucros são dos próprios membros. O Conselheiro Francisco Borges falou ainda que a Doutora Maria Rejane como Presidente do Instituto não sabe como vai gerir sobre a Previdência Complementar dos servidores públicos, que passe a ser facultativa para quem era ativo e o servidor pode aderir se quiser e terá que ser um trabalho bem elaborado para que possam ter a credibilidade. Conselheiro Francisco Borges informou que na semana passada foram indicados quatro membros do Comitê de Investimento da JUSPREV e que teve a honra de ser um dos quatro indicados como membro. A Presidente e os demais Conselheiros (as) parabenizaram o Conselheiro Francisco Borges Ferreira Neto pela nova atuação como membro do Comitê de Investimentos da JUSPREV. A Presidente lembrou sobre o Curso de CPA 10 e 20 e que está trazendo pessoas renomadas, como o Sr. Edgar Abreu e Sr. Lucas e tivemos uma adesão insuficiente de Conselheiros (as) inscritos, devido a isso, encaminhamos o convite para os membros do Conselho Superior Previdenciário, os Chefes de Poderes para que os mesmos indiquem os seus representantes de Conselhos, servidores para fazerem o Curso, pois devido o Pro-Gestão que será tema da pauta da próxima reunião ordinária, os membros de Conselhos terão que se adequar as exigências e terão que estarem habilitados. O Conselheiro Adriel Pedroso novamente se manifestou, falando que gostaria de deixar consignado, a respeito da promulgação da LC 927/2017, que alterou as alíquotas de contribuição patronal e dos servidores para o regime próprio do Estado de Rondônia, que a referida lei reduziu a alíquota patronal aplicada ao Fundo Capitalizado de 13,27% para 12,5% e que, no mês de janeiro, já havia falado a respeito desse assunto, pois trás perda de receitas para o RPPS, porém a Conselheira Adma Franciane manifestou-se, naquela oportunidade, e entendi pela sua fala que havia ocorrido erro na redação da Lei, mas que já estaria sendo corrigido pela Casa Civil do Estado. Falei ainda que fiquei acompanhando e que fiz algumas consultas no site da Assembleia Legislativa, mas não verifiquei nenhum projeto de Lei Complementar com o intuito de corrigir a alíquota patronal do fundo capitalizado de 12,5%, para o percentual que foi decidido pelo Conselho Superior Previdenciário, isto é, 13,51% a partir de 2017, conforme registrado na ata no mês de novembro de 2016, supondo que possa ainda não ter ocorrido em decorrência do PL se encontrar na Casa Civil, mas até o presente momento não conseguiu respostas sobre as correções na LC 927/2017 e a partir do mês de abril os Órgãos e Poderes irão repassar ao órgão previdenciário alíquota patronal para o fundo capitalizado reduzido para 12,5% e não mais de 13,27%, como vinha sendo praticado desde a LC nº 853, de 23/12/2015, nem de 13,51% a partir de 2017, como decidido pelo CSP, que seria o correto. O Conselheiro George Alessandro falou que estará verificando juntamente com o Conselheiro Waldemar Cavalcante a respeito do assunto na Casa Civil, mas salvo engano, não haveria necessidade de correção do PL na Casa Civil, devido o PL ter sido encaminhado da Mesa de Negociação Permanente – MENP de forma correta. A Presidente lembrou que as próximas reuniões ordinárias precisam ser marcadas, devido à necessidade da informação no site do IPERON, exigência do Ministério da Previdência Social. Solicitou que a reunião ordinária do mês de Abril seja marcada depois do dia 25 de abril do corrente ano, devido os compromissos fora do Estado, juntamente com o Governo do Estado e no CONAPREV. Após discussão, o Conselho **deliberou e aprovou** que as próximas reuniões ordinárias serão nos dias **26 de abril, 23 de maio e 19 de junho do**



corrente ano. A Conselheira Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 17hs. (dezessete horas), da qual eu, , **Joelma Alencar Diniz**, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que será assinada pela Presidente e Conselheiros presentes.

  
**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**  
Conselheira Presidente

  
**Adma Franciane Levino Gonzaga**  
Conselheira

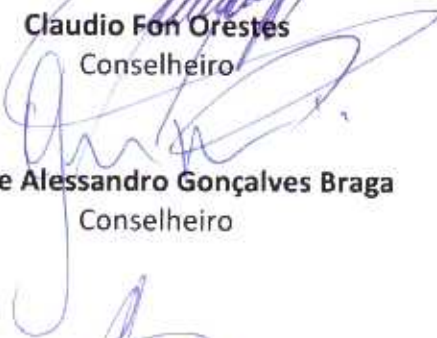
  
**Adailton Silva Lima**  
Conselheiro

**Adriel Pedroso dos Reis**  
Conselheiro


  
**Christian Norimitsu Ito**  
Conselheiro

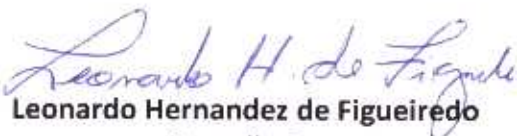
  
**Claudio Fon Orestes**  
Conselheiro

  
**Francisco Borges Ferreira Neto**  
Conselheiro

  
**George Alessandro Gonçalves Braga**  
Conselheiro

  
**Helga Terceiros de Medeiros Chaves**  
Conselheira

  
**Lucineia Lobo Moreira Braga**  
Conselheira

  
**Leonardo Hernandez de Figueiredo**  
Conselheiro

  
**Raíclin Lima da Silva**  
Conselheiro

  
**Vanda Vilhena de Melo**  
Conselheira

  
**Waldemar Cavalcante de Albuquerque filho**  
Conselheiro